PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2010
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **22/02/2010** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

IMPORTANTE

OBS.: As empresas interessadas em participar deste SRP, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo, no endereço já mencionado acima, munidos de 01 CD-ROM OU PEN DRIVE, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação.

OBS. 02: O PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO UTILIZADO PARA ABRIR OS ARQUIVOS DE ITENS, DEVERÁ SER ATUALIZADO OU RETIRADO O NOVO NA PREFEITURA DE MONTE CARLO.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas e insumos para pequenas manutenção e pequenos reparos em prédios e instalações físicas de propriedade do Município de Monte Carlo, bem como para estoque e uso do DMAE e para Manutenção da Iluminação Pública, de acordo com as necessidades.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município, ficando expressamente vedado a entrega sem o respectivo documento de autorização.

3 - **DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) conter prazo de validade da Ata de 12 MESES;

g) As empresas licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que integram cada lote que queiram participar, sob pena de desclassificação do lote que estiver faltando proposta em algum item.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) D**eclaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

H) Declaração de que os sócios da empresa não têm parentes que trabalham na administração do município de Monte Carlo, nos limites e que caracterizam crime contra a lei do nepotismo.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados, no prazo máximo de 12 horas da solicitação, com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC**

9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose)meses, contados da assinatura da mesma**.**

10.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis e lubrificantes, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2010.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela venda das peças, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.4 – A presente ata poderá ser prorrogada por igual período de 12 meses, nos termos do art. 57 e seus incisos da lei 8666/93 e outros dispositivos legais da lei 10.520.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 05 de fevereiro de 2010.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO

ALBERTINHO MANGOLT
ADMNISTRADOR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>——, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2009

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar edital – item 4.2, letra a).

Prazo de validade da Ata: _____.
(verificar edital – item 4.2, letra f).

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Continua

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)
1	01	1,00	UNID.	xxxxxxxxxxxx		

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
FUNREBOM	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2010

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas e insumos para pequenas manutenção e pequenos reparos em prédios e instalações físicas de propriedade do Município de Monte Carlo, bem como para estoque e uso do DMAE e Manutenção da Iluminação pública, de acordo com as necessidades.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo LOTE nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;
c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 10/2010, Pregão Presencial nº 07/2010 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2010.

Município de Monte Carlo
Antoninho Tiburcio Gonçalves
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcos N. C. de Siqueira
Órgão Participante

FUNREBOM
Antoninho Tiburcio Gonçalves
Órgão Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 07/2010
REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE MATERIAIS, PREÇO MÁXIMO POR ITEM E QUANTIDADES EM LOTES

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	preço máximo
10/2010					
	LOTE 01				
1	35159	ARMAÇAO BRAQUETE 2 X 2	PC	50,000	12,0000
2	35160	ARMAÇAO BRAQUETE 3 X 3	PC	50,000	26,5000
3	35161	ARMAÇAO BRAQUETE 4 X 4	PC	50,000	35,0000
4	35162	ASTE DE COBRE 1,20 M	PC	50,000	16,9000
5	35163	ASTE DE COBRE 2,00 M	PC	50,000	28,2000
6	35166	BENJAMIM	PC	50,000	6,2000
7	35167	BOCAL P/ INT. PENDENTE	PC	50,000	4,8000
8	35168	BOCAL FIXO PLASTICO	PC	50,000	2,2000
9	35170	BOMBA SUBMERSA 80A 220V	PC	5,000	185,0000
10	1194	CAIXA DE ATERRAMENTO	PC	200,000	8,0000
11	3777	CAIXA MEDIDOR BIFASICA	PC	20,000	95,0000
12	3776	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICA	PC	20,000	48,5000
13	38025	CUVEIRO TIPO DUCHA ELETRONICA QUENTE, MORNO E FRIO,	UN	30,000	98,0000
14		POTENCIA			
15	35671	CONECTOR PARA ASTE TERRA	PC	20,000	3,9000
16	35237	CONECTOR PARA LUZ	PC	20,000	3,5000
17	35244	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	PC	100,000	41,0000
18	35245	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	PC	100,000	7,3000
19	35246	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	PC	100,000	7,5000
20	35247	ELETRODUTO 1"	PC	50,000	5,8000
21	35675	ELETRODUTO 3/4	PC	50,000	3,8000
22	37235	EXTENSÃO UNIVERSAL 5M	PC	20,000	18,0000
23	35255	EXTENSAO CABO PP 2 X 1,50 10 MT	PC	20,000	27,0000
24	35256	EXTENSÃO UNIVERSAL 10M	PC	20,000	27,0000
25	37968	FIO SOLIDO 10MM	M	1.000,000	2,6000
26	37969	FIO SOLIDO 12MM	M	500,000	4,7000
27	37971	FIO PARALELO 2,0 X 1,5 MM	M	1.000,000	1,2500
28	3383	FIO 2 X 2,50 MM PARALELO	MT	1.000,000	1,9000
29	35268	FIO SOLIDO 1,5MM	MT	1.000,000	0,5000
30	35269	FIO SOLIDO 2,5MM	MT	1.000,000	0,7000
31	35270	FIO SOLIDO 4,0MM	MT	1.000,000	1,2000
32	35271	FIO SOLIDO 6,0MM	MT	1.000,000	1,7000
33	37241	FIO TELEFONE EXTERNO	M	1.000,000	0,6000
34	35273	FIO TELEFONE INTERNO	MT	1.000,000	0,4000
35	1319	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20M	UN	100,000	5,0000
36	35679	FITA ISOLANTE 5 M	UNI	100,000	2,2000
37	35644	FURADEIRA 3/8 450W	PC	5,000	99,0000
38	3797	INTERRUPTOR EMBUTIR	PC	100,000	3,7000
39	35683	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	PC	100,000	7,1000
40	37258	BOCAL E-40	PC	100,000	4,8000
41	37259	BOCAL LOUÇA	PC	100,000	3,5000
42	37261	CAIXA 4 X 2 SISTEMA X 10MM	PC	20,000	1,5000
43	37263	CAIXA PARA AR-CONDICIONADO C/ TOMADA	PC	5,000	20,3000
44	37264	CANALETA SISTEMA X 10MM	PC	75,000	3,3000
45	37265	CANALETA SISTEMA X 50MM	PC	75,000	15,0000
46	37266	CHAVE TESTE	PC	5,000	3,0000
47	37973	DISJUNTOR 30 AMP.	UN	50,000	7,5000
48	35295	LAMPADA ECONOMICA 18 W	UNI	200,000	13,5000
49	35296	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UNI	200,000	13,5000
50	35297	LAMPADA ECONOMICA 23 W	UNI	200,000	15,0000
51	35512	LAMPADA ECONOMICA 26 W	PC	200,000	15,0000
52	3770	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNI	200,000	4,5000
53	3771	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNI	200,000	5,0000
54	35298	LAMPADA HALOGENA 300W	UNI	200,000	5,8000
55	37271	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	UN	200,000	4,2000
56	3764	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	UNI	200,000	1,5000
57	3765	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UNI	100,000	1,6000
58	3766	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UNI	200,000	1,9000

59	3767	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	UNI	200,000	3,5000
60	35299	LAMPADA MERCURIO 160W	UNI	200,000	10,0000
61	37272	LAMPADA MISTA 500W BOCAL E-40	PC	300,000	26,5000
62	37274	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	250,000	14,9000
63	37275	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	250,000	32,0000
64	35303	LUMINARIA 1 SPOTS	PC	50,000	12,7000
65	35304	LUMINARIA 2 SPOTS	PC	50,000	16,0000
66	35687	LUMINARIA C/ REAT. ADPT. P/ LF TUB 1 X 20W	UNI	50,000	35,0000
67	35305	LUMINARIA C/ REAT.ADPT. P/LF 1 X 40W	PC	50,000	44,0000
68	35306	LUMINARIA EMERGENCIA EXATEC BATERIA SELADA	PC	50,000	380,0000
69	3792	LUVAS ELETRODUTO 1"	UNI	50,000	0,7500
70	3790	LUVAS ELETRODUTO 1/2"	UNI	50,000	0,4000
71	3791	LUVAS ELETRODUTO 3/4"	UNI	50,000	0,5000
72	37282	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	PC	50,000	77,0000
73	37283	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	PC	50,000	82,0000
74	37286	TOMADA SISTEMA X P/ TELEFONE	PC	50,000	7,3000
75	35649	PLACA PARA TOMADA	PC	5,000	1,2000
76	3800	PLUG FEMEA	PC	50,000	3,5000
77	3799	PLUG MACHO	PC	50,000	3,5000
78	35363	PONTALETE	PC	30,000	56,0000
79	37342	REATOR 1 X 40w	PC	20,000	13,0000
80	35379	REATOR 2 X 20W	PC	20,000	15,5000
81	35380	REATOR 2 X 40W	PC	20,000	23,5000
82	35382	REATOR CONVENCIONAL1 X 40 220V	PC	20,000	10,5000
83	37980	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	UN	50,000	8,5000
84	37981	REGUA ELÉTRICA (PROTETOR REDE ELÉTRICA) C/ CABO 6	UN	50,000	21,0000
85		ENTRADAS			0
86	35455	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE	PC	50,000	1,0000
87	35457	SUPORTE DE CAIXA PARA POSTE	PC	50,000	12,5000
88	35462	TE PLUGUE 3 SAIDAS	PC	50,000	3,7000
89	35595	TOMADA EMBUTIR COMPUTADOR	PC	50,000	6,0000
90	35596	TOMADA PLASTICA TRIP. 30A	PC	50,000	8,5000
91	35697	TOMADA PORCELANA TRIPOLAR 30A 250 V	PC	50,000	8,5000
92	4594	TOMADA SOBREPOR	PC	100,000	2,8000
93	35597	TOMADA SOBREPOR DUPLA	PC	50,000	6,6000
94	35600	TORNEIRA ELETRICA	PC	15,000	78,0000
					0
	LOTE 02				
95	37983	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 07-10	PC	50,000	42,3500
96	37984	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 04-22	PC	50,000	40,1900
97	38041	contactor aux. cw 04-31	PC	50,000	37,5100
96	37985	CONTACTOR AUX. CWM 018-10	PC	10,000	86,9800
97	37986	CONTACTOR CWM 12-10	PC	15,000	75,3500
98	37987	CONTACTOR CWM 32-10	PC	5,000	174,9000
97	37988	CONTACTOR CWM 09-10	PC	15,000	78,2800
98	37352	TEMPORIZADOR DET.1 30 SEG 90-240V	PC	15,000	72,7700
99	37355	RELE FALTA DE FASE 380 V MPF 1380	PC	15,000	89,2400
98	37989	INTERRUPTOR HORÁRIO	PC	50,000	43,8900
99	3796	FITA ISOLANTE 20 M	UNI	30,000	5,0000
100	38024	ALICATE AMPERIMETRO	UN	1,000	19,6000
101	37347	BOIA ELETRICA TENSAO 100 - 250 V	PC	8,000	25,5000

LOTE 03

102	38026	BRAÇO COMUM IP D25X1000MM	UN	200,000	20,7000
103	38027	BRAÇO ESPECIAL IP D49X3000 MM	UN	200,000	126,0000
104	38028	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5 MM2 750 V	M	5.000,000	0,7200
103	38029	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVÓIDE E-40	UN	400,000	27,3000
104	38030	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W OVÓIDE E-40	UN	400,000	31,2000
105	38031	LAMPADA VS 150W 220V OVÓIDE	UN	400,000	22,1000
104	38032	LAMPADA VS 70W	UN	400,000	17,9000
105	38033	LUMINÁRIA FECHADA DE ALUMINIO IP BASE E-40	UN	200,000	54,6000
106	38034	LUMINARIA FECHADO P/ I. VS 70W	UN	200,000	54,6000
105	38035	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 150W EXTERNO	UN	200,000	54,6000
106	38036	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 250W EXTERNO	UN	200,000	71,2500
107	38037	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 70W EXTERNO	UN	200,000	49,8000
106	38038	REATOR LAMPADA VM 400W 220V FP 0,92	UN	200,000	95,5000
107	38039	RELE FOTOELÉTRICO NF 5ª, COM BASE 10A	UN	200,000	12,5000
		LOTE 04			
108	37346	BOMBA DOSADOSA VAZAO E PRESSAO DE 0 A 10 BAR	PC	5,000	816,5000
		LOTE 05			
109	38022	CAIXA DE AGUA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20.000 LTS	PC	10,000	3.138,0000
		LOTE 06			
110	37575	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (FLÚOR)	KG	400,000	6,7200
111	38023	HIPOCLORITO DE calcio GRANULADO 65%	KG	1.500,000	9,7000
112	38040	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% LIQUIDO	LT	600,000	2,2100
		LOTE 07			
112	3063	ADESIVO 75 G	TUB	1.500,000	3,9000
113	35220	CAP ESGOSTO 50MM (TAMPAO)	PC	20,000	2,5000
114	35221	CAP ESGOTO 75MM	PC	20,000	4,0000
115	35222	CAP ESGOTO 100MM	PC	20,000	5,0000
116	35223	CAP ROSCAVEL 1/2"	PC	20,000	0,5000
117	35224	CAP ROSCAVEL 3/4"	PC	20,000	0,5000
118	37231	CAP SOLDAVEL 20MM	PC	220,000	0,9000
119	35225	CAP SOLDAVEL 25MM	PC	70,000	1,0000
120	35668	CAP SOLDAVEL 40MM	PC	20,000	3,1000
121	35673	CURVA ELETRODUTO 1 180 GRAUS	PC	50,000	2,0000
122	35700	CURVA ELETRODUTO 1 90 GRAUS	PC	50,000	1,0000
123	37234	CURVA ELETRODUTO 1/2" 180 GRAUS	PC	50,000	0,5000
124	35240	CURVA ELETRODUTO 1/2" 90 GRAUS	PC	50,000	0,3000
125	35674	CURVA ELETRODUTO 3/4` 90 GRAUS	PC	50,000	0,8000
126	37966	COTOVELO PARA CANALETA	UN	150,000	1,0000
127	3755	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm	PC	50,000	3,6000
128	3756	ENGATE FLEXÍVEL 50 cm	UNI	50,000	4,0000
129	35248	ENGATE FLEXIVEL INOX	PC	50,000	9,5000
130	37432	FIO DE CORTAR GRAMA NYLON.	RL	10,000	0,3000
131	37970	FITA DUPLA FACE	UN	50,000	20,0000
132	224	FITA CREPE 19X10	UNI	20,000	3,5000
133	3747	FITA VEDA-ROSCA 10 M	UNI	100,000	2,0000
134	35276	FLANGE SOLDAVEL 20MM X 1/2"	PC	20,000	7,5000
135	35278	FOSSA CEPTICA 0,80 X 0,80	PC	20,000	130,0000
136	35279	FOSSA CEPTICA 0,90 X 0,90	PC	20,000	150,0000

137	37244	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	PC	50,000	1,0000
138	37245	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	PC	50,000	2,6000
139	37246	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	PC	50,000	5,4000
140	37247	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	PC	50,000	6,3000
141	37248	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	PC	50,000	0,8000
142	37250	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	PC	50,000	4,6000
143	37251	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	PC	50,000	6,3000
144	37252	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM	PC	50,000	0,7000
145	37253	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	PC	50,000	0,3000
146	37254	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	PC	50,000	0,5000
147	37255	JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 20MM ½"	PC	50,000	1,3000
148	37256	JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 X ¾"	PC	50,000	2,3000
149	35292	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 40MM	PC	50,000	2,6000
150	35293	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100 X 75MM	PC	50,000	12,7000
151	35294	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100MM	PC	50,000	9,6000
152	37277	LUVA ESGOTO 40MM	PC	50,000	1,0000
153	37278	LUVA ESGOTO 50MM	PC	50,000	1,8000
154	37279	LUVA ESGOTO 75MM	PC	50,000	3,3000
155	35513	LUVA ESGOTO 100MM	PC	50,000	4,8000
156	35308	LUVA ROSCAVEL 3/4"	PC	50,000	1,1000
157	3722	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNI	50,000	0,3000
158	3723	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UNI	50,000	0,7000
159	35309	LUVA SOLDAVEL 25 X 20MM	PC	50,000	1,1000
160	3726	LUVA SOLDÁVEL 50mm	PC	50,000	3,4000
161	35310	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	PC	50,000	1,0000
162	35311	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM X 3/4"	PC	50,000	1,1000
163	35313	MANGUEIRA JARDIM 25M DUPLA	MT	10,000	22,6000
164	37974	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M DUPLA	UN	10,000	38,0000
165	35315	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5	MT	50,000	1,2000
166	37433	MANGUEIRA PRETA ½" - ROLO COM 100M	M	50,000	42,0000
167	37434	MANGUEIRA PRETA ¾" - ROLO COM 100M	M	50,000	59,0000
168	35689	NIPEL ROSCAVEL 1/2	PC	50,000	0,6000
169	35321	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	PC	50,000	0,8000
170	35381	REDUÇAO ESGOTO 50 X 40MM	PC	20,000	1,0000
171	35385	REGISTRO ESFERA 3/4"	PC	10,000	12,0000
172	35386	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	PC	10,000	41,0000
173	35387	REGISTRO PRESSAO 25MM	PC	10,000	42,0000
174	37978	REGISTRO SOLDAVEL 20 MM	PC	10,000	11,7000
175	37979	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	PC	10,000	14,2000
176	35453	SIFAO EXTENSIVO DUAS SAÍDAS	PC	20,000	13,8000
177	35454	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SAI. 40	PC	30,000	7,0000
178	35456	SPUD PARAF PVC BRANCO HIDRARIO	PC	50,000	6,0000
179	35693	SPUD LIGAÇAO VASO SANITARIO	PC	50,000	3,4000
180	3737	TE ESGOTO 40 mm	PC	50,000	2,4000
181	3738	TE ESGOTO 50 mm	PC	50,000	4,1000
182	35463	TE ESGOTO 75 X 50	PC	50,000	8,9000
183	3739	TE ESGOTO 75 mm	PC	50,000	9,3000
184	35464	TE ESGOTO 100 X 75MM	PC	50,000	7,5000
185	3740	TE ESGOTO 100 mm	PC	50,000	7,0000
186	3732	TE SOLDÁVEL 20mm	PC	50,000	0,8000
187	35465	TE SOLDAVEL 25 X 20MM	PC	50,000	1,5000
188	3733	TE SOLDÁVEL 25 mm	PC	50,000	1,1000
189	35466	TE SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	PC	50,000	1,9000

190	35467	TE SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2"	PC	50,000	1,5000
191	35599	TORNEIRA BICA MOVEL	PC	50,000	21,0000
192	35660	TORNEIRA BOIA	PC	50,000	5,0000
193	35601	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA	PC	50,000	7,0000
194	35602	TORNEIRA MAQUINA LAVAR C52 1/2	PC	20,000	19,0000
195	1663	TORNEIRA JARDIM	PC	100,000	2,5000
196	35603	TORNEIRA PIA LONGA	PC	50,000	3,3000
197	35604	TORNEIRA TANQUE CURTA	PC	50,000	2,5000
198	35609	TUBO DE LIGAÇAO P/ VASO SANITARIO	PC	100,000	8,0000
199	35610	TUBO DE DESCARGA LONGO	PC	100,000	6,5000
200	35574	TUBO ESGOTO 40MM 6M	BR	50,000	13,2000
201	35612	TUBO ESGOTO 50MM 6M	BR	50,000	22,8000
202	35613	TUBO ESGOTO 75 MM 6M	BR	50,000	31,8000
203	35573	TUBO ESGOTO 100MM 6M	BR	50,000	34,8000
204	35629	TUBO ESGOTO RECICLADO 40MM 6M	BR	50,000	9,0000
205	35664	TUBO ESGOTO RECICLADO 50 MM 6 M	BR	50,000	16,2000
206	35630	TUBO ESGOTO RECICLADO 75MM 6M	BR	50,000	16,8000
207	35631	TUBO ESGOTO RECICLADO 100 MM 6M	BR	50,000	18,0000
208	3704	TUBO SOLDÁVEL 20 mm 60 m	BAR	1.050,000	7,8000
209	35633	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6M	BR	150,000	10,2000
210	37345	TUBO SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M)	BAR	50,000	13,2000
211	35634	VALVULA TANQUE	PC	20,000	3,5000
212	36565	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MM	UNI	100,000	4,5000
213	37249	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	PC	50,000	1,6500
				**TOTAL DO LOTE ---------->	

LOTE 08

214	37990	Y PUC PBA GALVANIZADO 110 MM	PC	2,000	328,0000
215	37365	LUVA PBA DN 100 DE 110 C/ BORRACHA PVC	PC	30,000	155,1000
216	37991	COLAR DE TOMADA C/ BORRACHA 110 MM	PC	20,000	6,0600
217	37992	LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM	PC	30,000	155,1000
218	37993	JOELHO SOLDAVEL PVC 85 MM	PC	10,000	70,9800
219	37994	REDUÇÃO 110/85 PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM	PC	10,000	21,9500
220	37995	COLAR DE TOMADA COM BORRACHA 85 MM	PC	50,000	5,2300
221	37410	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM PVC	PC	10,000	223,0000
222	37996	TEE SOLDAVEL PVC 85 MM	PC	10,000	64,6800
223	37997	TUBO SOLDAVEL 85 MM	PC	20,000	228,4600
224	37998	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM	PC	200,000	118,0600
225	37999	Y PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM	PC	5,000	45,0000
226	38000	LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM	PC	10,000	30,6600
227	38001	LUVA LR SOLDAVEL 85 MM	PC	20,000	63,0000
228	38002	LUVA LR SOLDAVEL 75 MM	PC	10,000	63,0000
229	38003	CAP PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	PC	10,000	12,5000
230	38004	Y SOLDAVEL PVC 75 MM	PC	3,000	75,2000
231	38005	TEE PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	PC	5,000	11,5000
232	37404	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 25MM PVC	PC	5,000	12,4000
233	38006	LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM	PC	20,000	10,4400
234	37408	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM PVC	PC	10,000	69,0000
235	37430	COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM X ¾	PC	100,000	4,3900
236	38007	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA PVC 60 MM	PC	200,000	44,0000
237	38008	TUBO SOLDAVEL PVC 60 MM	PC	50,000	67,9000
238	37398	REDUÇÃO DE 75P/60 - CURTA PVC	PC	10,000	12,8000

239	38009	LUVA LR PVC SOLDAVEL 60 MM	PC	20,000	63,0000
240	38010	LUVA PBA PVC 60 MM	PC	100,000	8,1500
241	38011	BORRACHA PARA COLAR 60 MM	PC	100,000	2,1000
242	2760	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 50,0 MM	BR	100,000	67,9000
243	1429	TEE PVC SOLDADVEL 50MM	UN	20,000	5,0000
244	37407	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM PVC	PC	10,000	38,9200
245	36766	JOELHO RIGIDO PVC SOLDAVEL 40 MM	UNI	50,000	3,7000
246	38012	LUVA LR PVC 40 MM	PC	20,000	7,7500
247	37370	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 40MM PVC	PC	50,000	3,0300
248	2761	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 40,0 MM	BR	200,000	54,2600
249	37431	COLAR DE TOMADAS C/ TRAVAS 40MM X ¾	PC	50,000	3,4600
250	37406	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM PVC	PC	10,000	32,0300
251	37428	BORRACHA P/ COLAR DE TOMADA 40MM	PC	100,000	2,1000
252	38013	LUVA LISA PVC 32 MM	PC	50,000	1,3800
253	36754	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM	BR	300,000	39,3500
254	37371	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 32MM PVC	PC	20,000	1,7500
255	38014	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM	PC	20,000	2,7000
256	38015	COLAR DE TOMADA PVC 32 X 1/2 32 MM	PC	50,000	3,2200
257	37362	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 25MM PVC	PC	50,000	0,4600
258	37375	LUVA LR 25MM PVC	PC	300,000	1,0100
259	35747	LUVA LISA PVC 25 MM	UNI	100,000	0,4500
260	37412	TEE SOLDAVEL 25MM PVC	PC	50,000	0,7100
261	37402	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 25MM PVC	PC	200,000	16,5600
262	37396	REDUÇÃO DE 32P/25 - CURTA PVC	PC	20,000	0,6800
263	37363	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 20MM PVC	PC	1.000,000	0,3400
264	35742	LUVA LR PVC 20 MM	UNI	1.000,000	0,8400
265	35741	LUVA LISA PVC 20 MM	UNI	1.000,000	0,3000
266	38016	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20 MM	PC	100,000	0,4700
267	37411	TEE SOLDAVEL L 20MM PVC	PC	200,000	0,7100
268	37395	REDUÇÃO DE 25P/20 - CURTA PVC	PC	300,000	0,3000
269	37401	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 20MM PVC	UN	500,000	14,1500
270	37403	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 20MM PVC	PC	500,000	3,1600
271	37439	PASTA LUBRIFICANTE 900G	UN	15,000	4,2500
272	38042	registro com rosca pvc 25mm	PC	200,000	16,0000
		LOTE 09			
273	37958	LACRE PARA CORTE DE AGUA tipo abraçadeira	JG	1.000,000	2,1000
		LOTE 10			
274	38018	PÁ COM CABO CURVADO	UN	3,000	18,5000
275	38019	PÁ COM CABO DE CORTE	UN	2,000	18,5000
276	35757	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UNI	2,000	27,5000
277	37385	SERRINHA 24 DENTES P/ POLEGADA	UN	500,000	2,5000
278	37390	CHAVE DE CANO Nº 6	PC	1,000	73,0000
279	37391	CHAVE DE CANO Nº 2	UN	1,000	60,0000
		LOTE 11			
280	37389	LUVA DE VAQUETA	PAR	6,000	20,0000
281	37393	BOTA DE BORRACHA NAUTICA	PAR	3,000	46,0000
282	37392	BOTINA P/ SERVIÇOS S/ BIQUEIRA DE FERRO	PAR	10,000	33,0000
283	38021	KIT IPI'S (LUVA, MASCARA E ÓCULOS)	KIT	5,000	10,0000
		LOTE 12			

284	35153	ABRAÇADEIRA PARA PONTALETE 1.1/2	UNI	50,000	3,0000
285	37959	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 X 22	UN	50,000	1,0000
286	37960	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 22 X 32	UN	50,000	1,0000
287	37961	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44	UN	50,000	1,5000
288	37962	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 38X51	UN	50,000	2,1000
289	37963	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM	UN	100,000	0,1200
290	37964	ABRAÇADEIRA NYLON 28 CM	UN	100,000	0,2000
291	35667	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	PC	50,000	0,7000
292	35155	ANEL DE CERA P VASO SANITÁRIO	UNI	20,000	8,7000
293	35151	ANTI -FERRUGEM	KG	20,000	6,3000
294	35156	ARAME GALVANIZADO 16/18	KG	20,000	15,0000
295	3825	ARAME RECOZIDO	KG	20,000	7,5000
296	35174	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	PC	20,000	6,0000
297	35175	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0 MM	PC	10,000	5,0000
298	35176	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 6,0MM	PC	10,000	5,0000
299	35177	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 7,0MM	PC	10,000	6,0000
300	35178	BROCA DE VIDAE P/ CONCRETO 8,0MM	PC	10,000	6,5000
301	35179	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 9,0MM	PC	10,000	6,5000
302	35180	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM	PC	10,000	6,8000
303	35181	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 12,0MM	PC	10,000	12,3000
304	35182	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 13,0MM	PC	10,000	15,3000
305	35183	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 16,0MM	PC	10,000	30,0000
306	35184	BROCA P/ FERRO 2,0MM	PC	10,000	3,3000
307	35185	BROCA P/ FERRO 2,5MM	PC	10,000	3,3000
308	35186	BROCA P/ FERRO 3,0MM	PC	10,000	3,3000
309	35187	BROCA P/ FERRO 4,0MM	PC	10,000	3,6000
310	35188	BROCA P/ FERRO 4,5MM	PC	10,000	3,8000
311	35189	BROCA P/ FERRO 5,0MM	PC	10,000	4,2000
312	35190	BROCA P/ FERRO 5,5MM	PC	10,000	4,8000
313	35191	BROCA P/ FERRO 6,0MM	PC	10,000	5,4000
314	35192	BROCA P/ FERRO 6,5MM	PC	10,000	6,0000
315	35193	BROCA P/ FERRO 7,0MM	PC	10,000	6,5000
316	35194	BROCA P/ FERRO 8,0MM	PC	10,000	8,0000
317	35195	BROCA P/ FERRO 9,0MM	PC	10,000	10,9000
318	35196	BROCA P/ FERRO 10,0MM	PC	10,000	15,5000
319	35197	BROCA P/ FERRO 12,0MM	PC	10,000	21,5000
320	35198	BROCA P/ FERRO 3/8	PC	10,000	15,0000
321	35199	BROCA P/ MADEIRA 1	PC	10,000	8,0000
322	35200	BROCA P/ MADEIRA 1/2	PC	10,000	7,0000
323	35201	BROCA P/ MADEIRA 1/4	PC	10,000	6,7000
324	35202	BROCA P/ MADEIRA 3/4	PC	10,000	13,0000
325	35203	BROCA P/ MADEIRA 3/8"	PC	10,000	7,0000
326	35204	BROCA P/ MADEIRA 5/16"	PC	10,000	7,0000
327	35205	BROCA P/ MADEIRA 5/8"	PC	10,000	8,0000
328	35206	BROCA P/ MADEIRA 7/16"	PC	10,000	11,0000
329	35207	BROXA MADEIRA GRANDE	PC	30,000	6,2000
330	35208	BROXA MADEIRA PEQUENO	PC	30,000	4,0000
331	35209	BUCHA 5	PC	1.000,000	0,0500
332	35210	BUCHA 6	PC	1.000,000	0,0600
333	35211	BUCHA 8	PC	1.000,000	0,0800
334	35212	BUCHA 10	PC	1.000,000	0,1000
335	35213	BUCHA 12	PC	1.000,000	0,1400
336	35214	BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	PC	100,000	0,3000

337	3879	CADEADO 20mm	PC	60,000	7,0000
338	3882	CADEADO 35 mm	PC	60,000	12,8000
339	3883	CADEADO 40 mm	PC	60,000	13,8000
340	35219	CANTONEIRA PVC (BARRA C/ 6MT)	BR	500,000	19,8000
341	35226	CAPA DE MURO	PC	20,000	1,1000
342	35227	CARRETEL C/ FIO DE CORTAR GRAMA	PC	20,000	22,5000
343	35229	CASCOLA 400GR	PC	50,000	12,8000
344	3874	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	150,000	12,0000
345	35234	CINTA ALUMINIO P/ POSTE	PC	50,000	1,5000
346	35669	COLA PARA MADEIRA 100 ML	PC	20,000	2,5000
347	35236	COLA PVA 1 KG	KG	20,000	13,0000
348	35238	CORDA POLYESTER 4MM	KG	100,000	0,5000
349	35239	CORDA POLYESTER 6MM	KG	100,000	0,5000
350	35243	DISCO DE CORTE AZUL P/ CORTES SECO	PC	20,000	17,5000
351	35242	DISCO DIAMANTADO TURBO	PC	20,000	46,2000
352	1893	DOBRADIÇA 3"	PC	50,000	1,1000
353	35250	ESCADA 6 DEGRAUS	PC	5,000	97,0000
354	35251	ESCADA DE MADEIRA 13/26 DEGRAUS	PC	5,000	327,0000
355	327	FECHADURA P/ BANHEIRO.	PC	50,000	20,0000
356	3840	FECHADURA EXTERNA	PC	100,000	24,5000
357	35678	FECHADURA EXTERNA FERRO	PC	100,000	24,5000
358	1884	FECHADURA CAIXA ESTREITA EXTERNA	PC	100,000	24,5000
359	35257	FECHADURA PORTA CORRER	PC	20,000	20,5000
360	35258	FECHO AUTOMATICO P/ PORTÃO	PC	20,000	2,8000
361	35259	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 3"	PC	20,000	3,4000
362	35260	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 5"	PC	20,000	5,6000
363	3824	FERRO 1/2" 12m	BR	100,000	60,5000
364	3821	FERRO 1/4" 12 m	BR	100,000	19,4000
365	3823	FERRO 3/8" 12m	BR	100,000	40,5000
366	35503	FERRO 5/8" 12M	BR	200,000	97,1000
367	2408	FERRO 4.2	BR	100,000	6,8000
368	3822	FERRO 5/16"12 m	UNI	100,000	29,5000
	LOTE 13				
369	35261	FERROLHO CHATO 2.5 ZINCADO	PC	30,000	2,4000
370	35262	FERROLHO CHATO 3.5 ZINCADO	PC	30,000	3,4000
371	35263	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO	PC	30,000	3,5000
372	35264	FERROLHO FIO REDONDO 3"	PC	30,000	2,8000
373	35265	FERROLHO FIO REDONDO 4"	PC	30,000	3,0000
374	37972	GANCHO PARAFUSO COM BUCHA	UN	150,000	0,2500
375	35284	GLOBO VIDRO BOCA 10	UNI	2,000	4,0000
376	35285	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/08	UNI	10,000	9,0000
377	37257	ARAME FARPADO	RL	50,000	120,0000
378	37262	CAIXA DE GORDURA	PC	30,000	27,0000
379	37267	ENGATE RAPIDO	PC	20,000	4,0000
380	37269	GRAMPO	KG	20,000	9,0000
381	37270	GRAMPO MIGUELÃO	PC	100,000	1,4000
382	3905	LONA PRETA	M2	1.000,000	3,5000
383	4216	MANGUEIRA DE GÁS	PC	50,000	7,0000
384	3851	ROLO ESPUMA 9 cm	UNI	50,000	2,8000
385	37284	ROLO DE LÃ 15 CM	PC	50,000	6,5000
386	3850	ROLO DE LÃ 23 cm	UNI	50,000	8,0000
387	37287	TONEIRA ALAVANCA	PC	20,000	4,5000

388	3812	MICTÓRIO COMPLETO	UNI	5,000	195,0000
389	35327	PARAFUSO CABEÇA PANELA 3.2 X 20,0MM	PC	1.000,000	0,0500
390	35328	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 22,0MM	PC	1.000,000	0,1200
391	35329	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 38,0MM	PC	1.000,000	0,2800
392	35330	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	PC	1.000,000	0,4300
393	35331	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2,1/2"	PC	1.000,000	0,5400
394	35332	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3"	PC	1.000,000	0,5700
395	35333	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2"	PC	1.000,000	0,9500
396	35334	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"	PC	1.000,000	1,3000
397	35335	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/4"	PC	1.000,000	0,6800
398	35336	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6"	PC	1.000,000	0,8500
399	35337	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 16,0MM	PC	1.000,000	0,0500
400	35338	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 20,0MM	PC	1.000,000	0,0600
401	35339	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30,0MM	PC	1.000,000	0,0900
402	35340	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 40,0MM	PC	1.000,000	0,1100
403	35341	PARAFUSO MADEIRAB 4,2 X 30,0MM	PC	1.000,000	0,1500
404	35342	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50,0MM	PC	1.000,000	
405	35343	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 65,0MM	PC	1.000,000	0,3200
406	35344	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 90,0MM	PC	1.000,000	0,3900
407	37337	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50,0MM	PC	1.000,000	0,3500
408	35345	PARAFUSO POSTE 1/4 X 6" GALVANIZADO	PC	1.000,000	5,0000
409	35346	PARAFUSO POSTE 5/8 X 7" GALVANIZADO	PC	1.000,000	7,0000
410	35347	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 60	PC	1.000,000	0,5000
411	35348	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 55	PC	1.000,000	0,6300
412	35349	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 70	PC	1.000,000	0,7000
413	35525	PARAFUSO VASO	PC	50,000	1,7500
414	35355	PENEIRA ARO 55 TELA GROSSA AREIA	PC	2,000	12,0000
415	35356	PERA	PC	5,000	3,5000
416	37338	PINCEL 1"	UN	30,000	2,6000
417	35358	PINCEL 1/2"	UNI	30,000	1,4000
418	35359	PINCEL 2 1/2"	UNI	30,000	4,4000
419	1638	PINCEL 2"	UIN	30,000	3,5000
420	35360	PINCEL 3 1/4"	UNI	30,000	1,6000
421	322	PINCEL 3".	UNI	30,000	6,7000
422	37339	PINCEL 4"	UN	30,000	7,6000
423	35369	POSTE PADRAO 6M	UNI	20,000	230,0000
424	35370	POSTE PADRAO 7M	UNI	20,000	260,0000
425	604	PREGO 12 X 12.	KG	50,000	8,7000
426	1842	PREGO 13 X 15	KG	50,000	8,2000
427	35371	PREGO 15 X 21	KG	50,000	7,0000
428	35535	PREGO 16 X 24	KG	50,000	7,0000
429	198	PREGO 17 X 27	KG	50,000	6,5000
430	603	PREGO 18 X 30.	KG	50,000	6,5000
431	3829	PREGO 19X39	KG	50,000	6,5000
432	3830	PREGO 20X42	KG	50,000	6,5000
433	35372	PREGO 20 X 48	KG	50,000	6,5000
434	35373	PREGO 22 X 48	KG	50,000	6,5000
435	3834	PREGO 25X72	KG	50,000	8,0000
436	35374	PROLONGADOR P/ CABO PINTURA	PC	5,000	14,0000
437	35375	PROTEÇAO DE PIA INOX 1.20M	PC	10,000	26,0000
438	35650	PROTECAO DE PIA INOX 1,60M	PC	10,000	45,0000
439	35377	RALO REDONDO	PC	20,000	2,8000
440	35378	RALO SECO QUADRADO	PC	20,000	2,8000

441	4591	RODIZIO P/ CORTINA	PC	100,000	0,0800
442	35652	ROLDANA LOUCA	PC	10,000	2,9000
443	35389	ROLDANA VARAL N 6	PC	20,000	7,0000
444	35692	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO	PC	50,000	1,5000
445	35390	ROLO ESPUMA POLYESTER 18 CM	UNI	30,000	10,5000
446	37343	ROLO DE ESPUMA SEM CABO 23CM	PC	30,000	7,5000
447	37344	ROLO DE LÃ DE CANEIRO 23CM	PC	30,000	20,0000
448	35449	ROLO LÃ CARNEIRO 13 CM	UNI	30,000	9,5000
449	35450	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15 CM	UNI	30,000	9,5000
450	35654	SILICONE 280 GR BRANCO	PC	20,000	15,0000
451	35458	SUPORTE PARA CORTINA	PC	50,000	0,9000
452	35459	SUPORTE PARA GLOBO	PC	50,000	1,5000
453	35694	TAMPA PARA VALVULA	PC	30,000	0,3000
454	35468	TELA ALAMBRADO 1,80 X 25M (ROLO)	RL	50,000	297,5000
455	35695	TELA ALAMBRADO 1,00 X 25 MT	RL	50,000	165,0000
456	35469	TELA ALAMBRADO 1.20 X 25M (ROLO)	RL	50,000	197,5000
457	35470	TELA ALAMBRADO 1.50 X 25M (ROLO)	RL	50,000	247,5000
458	35471	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1.57 X 25 SOLDADA	RL	50,000	515,0000
459	35655	TERMINAL DE CORTINA	PC	50,000	0,3000
460	35659	TORNEIRA BC MOVEL COZINHA	PC	50,000	21,0000
461	35662	TRILHO CORTINA DUPLO	MT	1.000,000	3,2000
462	35608	TRILHO TRIPLO CORTINA	MT	1.000,000	4,6000
463	35639	WC SANITARIO C/ CAIXA DESCARGA	PC	30,000	225,0000
		LOTE 14			
464	35275	FIXADOR CAL 150ML	M.L	50,000	1,5000
465	35280	FUNDO OLEO FOSCO 18 L	LTS	100,000	141,5000
466	35281	FUNDO OLEO FOSCO 3,6 L	GL	100,000	30,0000
467	35287	JIMO CUPIM INCOLOR 900 ML	PC	20,000	23,0000
468	1280	SOLVENTE C/ 5 LTS	LATA	50,000	35,0000
469	37285	TINTA ESMALTE 900ML	GL	50,000	12,0000
470	35451	SELADOR ACRILICO 18L	LT	50,000	117,0000
471	35653	SELADOR MADEIRA 18 L	LT	50,000	141,5000
472	35557	THINNER 5 L	GL	100,000	35,0000
473	35558	THINNER 900 ML	LT	50,000	6,9000
474	35590	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 18 LT	LT	100,000	215,0000
475	35591	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 3,6L	GL	100,000	43,0000
476	35696	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L	GL	100,000	64,0000
477	3395	TINTA ACRILICA 18 LTS SEMI BRILHO	LT	100,000	262,0000
478	35562	TINTA AGRILICA S.B BRANCO 3,6 L	UNI	100,000	64,0000
479	35563	TINTA ESM. SINTÉTICO BASE D AGUA 3,6 L	GL	100,000	40,5000
480	35657	TINTA OLEO 18 L	LT	100,000	133,0000
481	35593	TINTA OLEO 3,6 L	GL	100,000	29,0000
482	35658	TINTA PVA LATEX 18 LT SUPRALIT	LT	150,000	68,0000
483	35594	TINTA SPRAY 250 GR (CORES)	LT	40,000	10,5000
		LOTE 15			
484	35154	ALICATE ELETRECISTA 9 MULTIUSO	UNI	8,000	21,5000
485	3898	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	8,000	8,8000
486	35157	ARCO DE SERRA	PC	5,000	10,0000
487	967	ASSENTO P/ VASO SANITARIO.	PC	80,000	14,0000
488	35164	BACIA PLASTICA PARA MASSA	PC	50,000	8,5000
489	35165	BASCULANTE DE FERRO 0,50 X 0,50	PC	20,000	18,8000

490	35169	BOLSA DE LIGAÇAO PARA VASO SANITARIO	PC	50,000	3,6000
491	3895	CABOS DE ENXADA	PC	15,000	6,4000
492	3892	CABOS DE PÁ	PC	15,000	6,0000
493	3894	CABOS DE PICARETA	PC	15,000	8,0000
494	35215	CABO PP 2 X 2,5MM	M	15,000	2,2000
495	35216	CABO ROLO PRESSÃO 23 CM	PC	15,000	6,0000
496	2613	CAIXA DE DESCARGA	PC	75,000	16,8000
497	35228	CARRINHO DE MAO	PC	10,000	86,0000
498	35231	CAVADEIRA DUPLA GRANDE	PC	5,000	26,5000
499	37232	CAVADEIRA RETA COM CABO	PC	5,000	17,0000
500	35232	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	PC	8,000	3,0000
501	35233	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5"	PC	8,000	4,3000
502	35235	CINTO CARPINTEIRO	PC	5,000	19,0000
503	35670	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UNI	5,000	11,5000
504	35698	COLHER DE PEDREIRO 9	UNI	5,000	9,6000
505	35699	CORTADOR DE GRAMA 450 W	PC	5,000	145,0000
506	37336	CORTADOR DE GRAMA 500W	UN	5,000	185,0000
507	3906	DESEMPENO DE AÇO DENTADO	PC	5,000	7,7000
508	35241	DESEMPENO MADEIRA SEM ESPUMA 22 X 12 CM	PC	5,000	5,0000
509	36507	ENXADA	UNI	20,000	8,2000
510	37967	ENXADÃO COM CABO	UN	10,000	17,5000
511	35252	ESPATULA PLASTICO	PC	5,000	1,2000
512	35253	ESTILETE 9MM	PC	5,000	1,0000
513	35274	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA	UNI	500,000	0,0400
514	35282	FURADOR DE AZULEJOS ACOPLAVEL 1693 25 CM	PC	5,000	64,0000
515	35283	GARRAFA TERMICA 3 L	UNI	30,000	21,0000
516	35681	GARRAFA TERMICA 5 L	UNI	20,000	23,5000
517	35682	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	UNI	2,000	45,0000
518	35645	KIT BANDEJA / ROLO LA 15 CM	PC	10,000	13,0000
519	37260	CABO P/ ENXADÃO	PC	10,000	6,4000
520	37268	FOICE C/ CABO	PC	10,000	17,0000
521	35300	LAPIS CARPINTEIRO	UNI	10,000	1,5000
522	35301	LIMA ENXADA COM CABO PLASTICO NICHOLSON	PC	5,000	9,7000
523	35302	LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM	UNI	5,000	7,0000
524	35312	MACHADINHA	PC	5,000	11,3000
525	35316	MARRETA 4 KG	UNI	5,000	65,0000
526	35322	OCULOS DE SEGURANÇA	UNI	50,000	7,0000
527	35755	PÁ COM CABO DE MADEIRA	UNI	5,000	19,5000
528	37289	PA JUNTA LIXO METALICA	PC	20,000	5,6000
529	35648	PÉ DE CABRA	PC	2,000	25,0000
530	3891	PICARETA	PC	2,000	26,0000
531	37340	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 70CM X 2,10M	PC	50,000	44,0000
532	37341	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M	PC	50,000	44,0000
533	35364	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M CINZA/ AREIA	UNI	10,000	79,0000
534	35376	PRUMO METAL	PC	5,000	15,5000
535	3896	RASTEL COM CABO	UNI	10,000	11,0000
536	35383	REGADOR PLASTICO GRANDE 10LT	UNI	5,000	11,0000
537	35384	REGADOR PLASTICO PEQUENO 05 LT	UNI	5,000	6,0000
538	35651	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3M	UNI	2,000	30,0000
539	35388	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA	PC	30,000	24,0000
540	3901	SERRINHA PARA CORTE DE FERRO	UNI	30,000	2,8000
541	35452	SERROTE	PC	5,000	25,0000
542	35460	TALHADEIRA SEXTAVADA 8"	PC	5,000	10,0000

543	35461	TANQUE PARA ROUPAS PLASTICO	UNI	15,000	57,0000
544	35587	TESOURA CORTAR GRAMA	UNI	5,000	13,8000
545	35588	TESOURA PODA	UNI	8,000	13,8000
546	35605	TRENA 5 M	PC	5,000	9,0000
547	35606	TRENA AÇO 7.5M X 25MM	PC	5,000	15,0000
548	35661	TRENA FIBRA 30 M VONDER	PC	5,000	29,0000
549	35607	TRENA FIBRA 50M	PC	5,000	40,5000
550	35635	VASSOURA GRAMA REGULAVEL	UNI	20,000	15,0000
551	35636	VASSOURA JARDIM PLASTICA FIXA	UNI	20,000	5,5000
552	35637	VASSOURA TIPO GARI	UNI	75,000	11,6000
553	38017	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UN	10,000	4,0000
554	37387	RODO MÉDIO C/ CABO	UN	10,000	6,3000
555	35763	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO	BALD	5,000	4,5000
556	38020	PANO PARA LIMPEZA	UN	10,000	2,0000
		LOTE 16			
557	3813	AREIA	M3	50,000	71,0000
607	1834	AREIA FINA	MT3	50,000	71,0000
607	3814	PEDRA BRITA Nº 1	M3	100,000	65,0000
607	35351	PEDRA BRITA N 02	M3	100,000	60,0000
607	2397	PEDRISCO	M3	200,000	75,0000
607	4789	PÓ DE PEDRA BRITA	M3	200,000	75,0000
		LOTE 17			
608	3374	ARGAMASSA 20 KG	SC	500,000	19,0000
609	3391	ALVENARIT 1 LT	LT	50,000	5,5000
610	35158	ARGAMASSA 5 KG	SC	100,000	3,2000
611	37965	ARGAMASSA AC1 20 KG	SC	300,000	7,8000
612	1890	CAL FINO C/ 20 KG	SC	200,000	8,0000
613	3817	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	200,000	6,9000
614	590	CAL VIRGEM C/ 20 KG	SC	200,000	6,9000
615	35643	CASCOREZ EXTRA 5 KG	PC	20,000	61,0000
616	35230	CASCOREZ UNIVERSAL 500GR	PC	20,000	9,5000
617	3816	CIMENTO 50KG	SC	500,000	21,8000
618	37281	MASSA DE CALAFETAR 1KG	KG	200,000	13,5000
619	35647	MASSA CORRIDA 900 ML	LT	200,000	6,2000
620	35318	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LT	100,000	86,0000
621	35152	MASSA EPOXI 100 GR	UNI	30,000	3,9000
622	35638	VEDACIT RAPIDISSIMO 3,6	GL	10,000	26,5000
623	35666	XADREZ 250 GR VERMELHO	PC	50,000	6,0000
624	35703	XADREZ 500 GR AMARELO	PC	50,000	10,0000
625	35640	XADREZ 500 GR VERMELHO	PC	50,000	10,0000
		LOTE 18			
626	1291	ASSOALHO DE PINUS 1a QUALIDADE	M2	500,000	20,0000
627	35217	CAIXILHO DE CEDRO 17 CM	PC	50,000	94,0000
628	35218	CAIXILHO DE PINUS 14 CM	PC	50,000	38,5000
629	3837	CANTONEIRA DE PINUS	M	50,000	1,2000
630	3868	CUMEEIRA 5mmX1000mm	PC	50,000	23,2000
631	1278	FORRO DE PINUS 1a QUALI.	M2	500,000	10,7000
632	35277	FORRO DE PINUS DE (2ª QUALIDADE)	M2	500,000	9,7000
633	35680	FORRO PVC 100 MM X 6 M BRANCO	M2	500,000	15,0000
634	3040	MADEIRA DE PINUS	M3	200,000	450,0000

635	35320	METRO EM MADEIRA 2M	M2	100,000	6,0000
636	35350	PAREDE DE PINUS	M2	100,000	20,0000
637	3836	RODAPÉ DE PINUS	M3	30,000	1,5000
638	35665	VISTA DE PORTA	PC	75,000	18,0000
		LOTE 19			
639	35324	PALANQUE EUCALIPTO 2,20M 8 X 10	UNI	200,000	12,0000
640	37977	PRANCHA DE EUCALIPTO PARA PONTE	M3	80,000	580,0000
641	35365	POSTE EUCALIPTO 3,0M 11 X 15	UNI	20,000	33,0000
642	35366	POSTE EUCALIPTO 3,5 M 11 X 15	UNI	30,000	39,0000
643	35367	POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20	UNI	30,000	85,0000
644	35368	POSTE EUCALIPTO 5,0M 10 X 12	UNI	30,000	41,0000
		LOTE 20			
645	35171	BOTA BRANCA PVC	PAR	75,000	33,0000
646	35172	BOTA PRETA BORRACHA (39,40,41,42)	PAR	150,000	24,5000
647	35173	BOTA RASPA C/ ELASTICO	PAR	75,000	33,0000
648	37276	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 15CM	PAR	100,000	8,2000
649	37280	LUVA LATEX	PAR	50,000	3,5000
650	1640	MASCARA DESCARTAVEL	UIN	250,000	0,6000
651	35317	MASCARA PROTEÇAO	UNI	100,000	2,1000
652	37982	SAPATÃO DE COURO REFORÇADO COM CADARÇO E SOLADO RESISTENTE	PAR	100,000	33,0000
		LOTE 21			
653	35319	MEIO TIJOLO	milh.	10.000,000	0,5200
654	35323	PALANQUE ALAMBRADO	UNI	200,000	28,0000
655	35325	PALANQUE PARA VARAL TIPO T	UNI	200,000	68,0000
656	35326	PALANQUE RETO CIMENTO	UNI	200,000	18,2000
657	35352	PEDRA LOUSA 25 X 50CM	PC	1.000,000	1,5000
658	35353	PEDRA LOUSA 50 X 100CM	PC	1.000,000	2,3000
659	35354	PEDRA LOUSA 50 X 50CM	PC	1.000,000	1,9000
660	37975	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ PAREDE	M2	500,000	11,5000
661	37976	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ CHÃO	M2	500,000	12,5000
662	35581	TELHA AMIANTO 5MM X 1220 X 1100	PC	200,000	13,8000
663	35582	TELHA AMIANTO 5MM 1530 X 1100	PC	200,000	17,4000
664	35583	TELHA AMIANTO 5MM X 1830 X 1100	UNI	200,000	19,8000
665	35584	TELHA AMIANTO 5MM X 2130 X 1100	PC	200,000	24,1000
666	35585	TELHA AMIANTO 5MM X 2440 X 1100	PC	200,000	27,6000
667	35586	TELHAO PARA PONTALETE	PC	50,000	7,0000
668	35589	TIJOLO 27 X 10 X 15 CM	milh.	15.000,000	0,5200
669	1072	TIJOLO MACICO.	milh.	2.000,000	0,4600
670	35656	TIJOLO VASADO	PC	15.000,000	1,3000
671	35663	TUBO DE CONCRETO DE 20	PC	100,000	28,0000
672	38043	PASTILHA TIPO CERAMICA ESMALTADA TAM. 10 X10 CM EXTRA	M2	10.000,000	38,0000
		VÁRIAS			